



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS. PARECER 002/2023

#### I - RELATÓRIO

A mesa Executiva da Câmara Municipal de Tamarana, no uso de suas atribuições, legais, encaminhou à esta Casa, Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2023, que, Abre Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.351.445,28 (Hum Milhão Trezentos e Cinquenta e um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco reais e Vinte e Oito Centavos).

Posteriormente à leitura em sessão plenária ao recebimento do aventado projeto esta comissão permanente, por sua vez, foi avocada a dar parecer.

É o sucinto relatório.

#### II - VOTO

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa no projeto 002/2023.

A competência para iniciar o processo legislativo é exclusiva da Mesa Executiva

Em análise aos projetos de lei, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Assim, se observa que não existe no aludido Projeto de Lei qualquer



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

irregularidade, ilegalidade ou constitucionalidade aparente, estando o mesmo apto a seguir tramitação regimental.

É o parecer.

Sala das Sessões, 08 de Fevereiro de 2023.

Relator: ANAUTO SOUZA DE GOVEIA

Em reunião, os demais Vereadores integrantes da **COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS** votaram favoráveis ao voto do Relator quanto ao PRL 002/2023.

HECTOR AUGUSTO SIENA GOBETTI

MARIO TORREWS BITTENCOURT JUNIOR